

Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

153-52.2011.8.17.1310

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0000153-52.2011.8.17.1310

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de São Joaquim do Monte

Classe CNJ

Procedimento Comum Cível

Assunto(s) CNJ

DPVAT.

Partes

Exibindo todas

Requerente

MARCOS ELIAS DA SILVA

Advogado

Fernando Cardoso

Requerido

CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado

João A Barbosa Filho

Advogado

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

27/03/2019 11:13

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

13/02/2019 09:19

Registro e Publicação de Sentença - DJe NÂº: 38/2019 Data Publicação: 22/02/2019

(Clique para expandir) ... ente feito com resolução do mérito. Condene o réu, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Por força do disposto no artigo 523 do NCPC, ficam as partes advertidas de que as obrigações aqui fixadas devem ser cumpridas voluntariamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir do trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de novos honorários de advogado sobre o valor total devido. Após o trânsito em julgado, não havendo determinações pendentes de cumprimento, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe, procedendo-se com as devidas anotações junto ao Sistema. Demais diligências. Cumpra-se. São Joaquim do Monte/PE, 11 de fevereiro de 2019. Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos Juiz de Direito 1

12/02/2019 14:23

Extinção do processo com resolução do mérito procedência em parte

(Clique para expandir) ... ente feito com resolução do mérito. Condene o réu, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Por força do disposto no artigo 523 do NCPC, ficam as partes advertidas de que as obrigações aqui fixadas devem ser cumpridas voluntariamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir do trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de novos honorários de advogado sobre o valor total devido. Após o trânsito em julgado, não havendo determinações pendentes de cumprimento, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe, procedendo-se com as devidas anotações junto ao Sistema. Demais diligências. Cumpra-se. São Joaquim do Monte/PE, 11 de fevereiro de 2019. Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos Juiz de Direito 2

28/08/2018 09:24

Juntada de Petição - 20180337002083 - Petição (outras) - Petição

20/08/2018 09:04

Remessa Interna Petição Geral: 20180337002083 - Distribuidor/Avaliador/Contador de São Joaquim do Monte

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audienciadigital/xhtml/acessoAudiencias.xhtml?npu=00001535220118171310>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0000101-89.2019.8.17.3310

Processo de Referência

0000153-52.2011.8.17.1310

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de São Joaquim do Monte

Classe CNJ

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Assunto(s) CNJ

Abatimento proporcional do preço.

Partes

Exibindo todas

EXEQUENTE

MARCOS ELIAS DA SILVA

ADVOGADO

ANTONIO FERNANDO ROCHA CARDOSO

EXECUTADO

CAIXA SEGURADORA S/A

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

04/06/2019 23:43

Juntada de Petição de petição

03/06/2019 17:38

Juntada de Petição de certidão

10/05/2019 14:58

Expedição de intimação.

10/05/2019 14:58

Expedição de intimação.

21/04/2019 19:18

Proferido despacho de mero expediente

Audiências

Clique **AQUI** (<https://www.tjpe.jus.br/audienciadigital/xhtml/acessoAudiencias.xhtml?npu=00001018920198173310>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)